COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

TVR N° 211, DE 2017

(MENSAGEM Nº 442, DE 2017)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações nº 1.975, de 7 de junho de 2017, que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Morretes a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Morretes, Estado do Paraná.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

RELATOR: Deputado CELSO PANSERA

I - RELATÓRIO

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, a Presidência da República submete à consideração do Congresso Nacional, acompanhado da Exposição de Motivos do Senhor Ministro, o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Morretes a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

2

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso

III, alínea "h", do art. 32 do Regimento Interno.

II - VOTO DO RELATOR

A autorização do Poder Público para a execução de serviço de

radiodifusão comunitária é regulada pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de

1998. O Poder Executivo informa que a documentação apresentada pela

Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Morretes

atendeu aos requisitos da legislação específica e recebeu outorga para

executar serviço de radiodifusão comunitária.

A análise deste processo pela Comissão de Ciência e

Tecnologia, Comunicação e Informática deve basear-se no Ato Normativo nº 1,

de 2007, e na Recomendação nº 1, de 2007, deste colegiado. Verificada a

documentação, constatamos que foram atendidos todos os critérios exigidos

por estes diplomas regulamentares, motivo pelo qual somos pela homologação

do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora

apresentamos.

Sala da Comissão, em

de

de 2017.

Deputado CELSO PANSERA

Relator

2017-20286

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2017

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Morretes a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Morretes, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria do Ministério das Comunicações nº 1.975, de 7 de junho de 2017, que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Morretes a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Morretes, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2017.

Deputado CELSO PANSERA Relator

2017-20286